



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

CERTIDÃO

TEREZINHA HELENA DOMINGOS DE OLIVEIRA MESQUITA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi afixado no Hall da Câmara Municipal de Recreio o extrato do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 001/2.017/Dispensa nº 001/2.017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Recreio, 03 de Fevereiro de 2.017.

TEREZINHA HELENA DOMINGOS DE OLIVEIRA MESQUITA
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de Recreio, torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 001/2017/Dispensa de Licitação nº. 001/2017.: Contratante: a **Câmara Municipal de Recreio**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº. 34, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC sob o nº20.298.832/0001-43. , neste ato representado pelo Presidente, Senhor Paulo Henrique Ferreira da Silva e Contratado: , **ENTERFACES COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Stielbler, nº. 252, Bairro Carlos Stielbler, São João Neponuceno, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.817.909/0001-20, representada pelo microempreendedor Individual o Senhor Jaime Ulisses da Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG. 12654922, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais , do CPF sob o nº 059.686.546-51., para hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Recreio. VALOR: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 01.001.339039.000000.0012. Ação Legislativa. Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

Recreio, 03 de Fevereiro de 2.017.

Terezinha Helena domingos de Oliveira Mesquita
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de licitação nº 001/2017

Dispensa de licitação nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório, Adjudica a proposta do licitante ao aludido licitante , **INTERFACES COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Stielbler, nº. 252, Bairro Carlos Stielbler, São João Neponuceno, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.817.909/0001-20, representada pelo microempreendedor Individual o Senhor Jaime Ulisses da Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG. 12654922, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 059.686.546-51 no valor de R\$ 4.400,00 (quatro e quatrocentos reais), cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site desta Casa.

Recreio, 02 de fevereiro de 2017.

Paulo Henrique Ferreira da Silva.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de licitação nº 001/2017.

Dispensa de licitação nº 001/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório, Homologa a proposta do licitante ao aludido licitante, **INTERFACES COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Stielbler, nº. 252, Bairro Carlos Stielbler, São João Neponuceno, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.817.909/0001-20, representada pelo microempreendedor Individual o Senhor Jaime Ulisses da Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG. 12654922, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 059.686.546-51 no valor de R\$ 4.400,00 (quatrocentos reais), no certame em epigrafe, tudo em conformidade com a Ata de Julgamento datada de 02 de Fevereiro de 2.016, que ora é ratificada, para a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site desta Casa.

Paulo Henrique Ferreira da Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa ENTERFACES COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Stielbler, nº. 252, Bairro Carlos Stielbler, São João Neponuceno, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.817.909/0001-20, representada pelo microempreendedor Individual o Senhor Jaime Ulisses da Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG. 12654922, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, do CPF sob o nº 059.686.546-51., para hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Recreio. VALOR: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 01.001.339039.000000.0012. Ação Legislativa. Outros serviços terceiros pessoa jurídica., cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

Recreio, 02 de Fevereiro de 2.017.

Paulo Henrique Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Mncipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

ATA DE JULGAMENTO

Processo de Licitação nº 001/2017

Dispensa de Licitação nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada aos três dias de janeiro de dois mil e dezesseis, às 13hs00min na sede da Câmara Municipal de Recreio, analisando proposta da empresa **ENTERFACES COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/; Carlos Stielbler, nº252, Bairro Carlos Stielbler, São João Neponuceno, Minas Gerais, CEP:36680-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26817909/0001-20, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Recreio, M.G.

A empresa apresentou os documentos relativos a regularidade junto ao fisco federal e previdenciário, bem como o termo constitutivo da personalidade jurídica, tudo em conformidade com a disposição da Lei Federal 8.666/93.

O Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 elenca as possibilidades de dispensa de licitação.

Diz o Inciso II, do Artigo 24 do mesmo diploma legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

... (omississ)...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

... (omississ)...

Considerando todo exposto, concluímos pelo Processo de Licitação nº. 001/2017/Dispensa de Licitação nº. 001/2017, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Recreio, 02 de Fevereiro de 2.017.

Terezinha Helena Domingos de Oliveira Mesquita
PRESIDENTE

Luciane Miranda Geraldo
MEMBRO

Danielle Arruda de Souza Lima Rosa
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de Licitação, na modalidade de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em hospedagem e manutenção do site em atendimento às necessidades desta Casa Legislativa, requeiro que seja a mesma autorizada nos termos legais.

Recreio, 02 de Fevereiro de 2.017.

Terezinha Helena Domingos de Oliveira Mesquita
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO a, CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO COMO CONTRATANTE E DO OUTRO INTERFACES COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA-MEI, COMO CONTRATADO."

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, a Câmara Municipal de Recreio, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº. 34, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC sob o nº20.298.832/0001-43. , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BISSIATI FILHO, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Stielbler, nº. 252, Bairro Carlos Stielbler, São João Neponuceno, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.817.909/0001-20, representada pelo microempreendedor Individual o Senhor Jaime Ulisses da Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG. 12654922, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 059.686.546-51, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado ao Processo de Licitação nº 001/2017/Dispensa de Licitação nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Recreio, fica nos termos seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

2.1 - O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

2.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

2.3 - Este contrato é lavrado, a teor do artigo 24, Inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

3.1 - O valor do presente instrumento é de R\$ 4.400 (quatro mil e quatrocentos reais).

3.2 - Não haverá reajustamento de preço, exceto ao não cumprimento dos vencimentos descritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento

4.1 - Pelo prestação dos serviços de hospedagem e manutenção do site desta Casa Legislativa do Município de Recreio- M.G, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), sendo em 11 parcelas.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência

5.1 - Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com término em 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

6.2 - Este contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim executável. Independente de manifestação das partes se o CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

6.3 - Na hipótese da rescisão do contrato ocorrer antes do término da vigência implicará em multa equivalente ao valor do restante do contrato, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

7.1 - Sem prejuízo das outras sanções previstas na Lei 8666/93, caberá a imputação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além das perdas e danos que se apurarem, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial dos serviços/produtos contratados;
- b) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente;
- c) Nos demais casos previstos na Lei 8666/93;

7.2 - A rescisão unilateral, sem justificativa nos termos contratuais, deverá ser notificada por AR, com antecedência mínima de trinta dias, obrigando a parte que tomar a iniciativa a indenizar a outra o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.3 - Em caso de rescisão, sem justa causa, ainda se lhe aplicam as demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

7.5 - Não ocorrendo o pagamento na data prevista, o Contratado poderá paralisar a prestação dos serviços e solicitar a rescisão do presente contrato, sem prejuízo do crédito a que tiver direito contra a Contratante.

7.6 - Fica entendido que, com a inadimplência da Contratante, na forma da cláusula anterior, está autorizada a renúncia de mandato.

7.7 - O Sistema será bloqueado no vencimento descrito na CLÁUSULA Quarta e somente será liberada a senha de acesso depois de efetuado o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações do Contratado

8.1 - Responsabilizar-se por qualquer falha operacional no momento ou posterior da alimentação do site.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

8.2 - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, o Contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei 8666/93.

8.3 - Sempre que solicitados pela Contratante, o Contratado apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei 8666/93.

8.4 - Executar o objeto de acordo com o especificado nos termos do Processo de Licitação nº 001/2017/Dispensa nº 001/2017.

8.6 - Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados, na execução dos serviços/produtos contratados.

8.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao objeto ora contratado.

8.8 - Zelar pela boa execução do contrato, de modo que o objeto seja realizado com esmero e dedicação.

8.9 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratante

9.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64.

9.2 - Obrigar-se pelo fornecimento de informações e de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos serviços/produtos, objeto do presente contrato.

9.3 - Pelo pagamento de 2% (dois por cento) de multa e 1% (um por cento) de juros ao mês por inadimplência nos pagamentos descritos na cláusula 3.1 do contrato.

9.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a o objeto pactuado, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável; pela sua execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.5 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

9.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.7 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, sendo:

9.7.1 - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 50 % (cinquenta por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

9.7.2 - em caso de inexecução parcial da prestação serviço/entrega do produto:

- 50% (cinquenta por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

9.7.3 - em caso de mora ou atraso na execução:



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

9.7.4 - demais sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

9.8 - Colocar a disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento fiel do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Créditos Orçamentários

10.1 - As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício à conta das dotações orçamentárias: 01.001.339039.000000.0012. Ação Legislativa. Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Aditivos

11.1 – Havendo interesse na contratação de novos serviços/produtos ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pela Contratante, serão pactuados e formalizados, por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os precitados atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Regime de Execução

12.1 – Execução direta, de acordo com os artigos 6º e Artigo 55 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Condições Gerais

13.1 – Os serviços/produtos constantes neste instrumento serão prestados/entregue na sede da Contratante.

13.2 – As partes elegem o foro da Comarca de Leopoldina - MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

13.3 – E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02(duas) testemunhas juridicamente capazes.

Recreio, 03 de Fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO-M.G
CONTRATANTE

INTERFACES COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA-MEI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

MODALIDADE: Dispensa de licitação Nº 001/2017

DATA: 03 de Fevereiro de 2.017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Hospedagem e Manutenção do site da Câmara Municipal de Recreio.

CONTRATADA: , INTERFACES COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Stielbler, nº. 252, Bairro Carlos Stielbler, São João Neponuceno, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.817.909/0001-20, representada pelo microempresendedor Individual o Senhor Jaime Ulisses da Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG. 12654922, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 059.686.546-51.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Recreio, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº. 34, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC sob o nº 20.298.832/0001-43. , neste ato representado pelo Presidente, Senhor Paulo Henrique Ferreira da Silva.

DO VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

PRAZO DO CONTRATO: Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com término em 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 01.001.339039.000000.0012. Ação Legislativa. Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.


Paulo Henrique Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL